



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 20 de junho de 2016.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº203/2016.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 019/2016, de 20 de junho de 2016, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja apreciado e votado em caráter de urgência especial nos termos da Resolução vigente.

Em suma, trata-se de incorporarmos ao patrimônio público municipal, área de terras que fora indispensável para abertura de estrada municipal, e que dá acesso aos Bairros Caic e Poço de Pedra.

Visa o incluso projeto, além da incorporação em tela, também a regularização da matrícula do titular do imóvel, o Sr. Waldeci de Oliveira e sua esposa, eis que, até então, a gleba que se tornou bem público permanece intrínseca no título registrado sob o nº254 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália, neste Estado.

Assim, creio que os Nobres Edis aprovarão o presente favoravelmente ainda neste período legislativo.

Respeitosamente,

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador NORIVALDO MASSUDA.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

Câmara Municipal Fernão  
[www.cmfernao.sp.gov.br](http://www.cmfernao.sp.gov.br)



Protocolo N.º 0122-2016  
Projeto de Lei do Executivo 0019-2016  
21/06/2016 16:19:42

Edna Huss Garcia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N° 019/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, área de terras utilizada por via de acesso Municipal, devidamente caracterizada em área maior na matrícula nº254 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália, neste Estado, de titularidade de Waldeci de Oliveira e sua esposa, com as medidas, divisas e confrontações constantes do seguinte roteiro:

Inicia-se no marco nº 111, daí segue com o rumo de 42°48'22"SW, confrontando com a Prefeitura Municipal de Fernão, percorrendo uma distância de 12,49 metros até o merco 115; daí, segue com o rumo de 00°47'00" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 2,50 metros até o merco 116; daí, segue com o rumo de 00°34'52" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 19,10 metros até o merco 117; daí, segue com o rumo de 14°47'03" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 25,29 metros até o merco 118; daí, segue com o rumo de 17°13'13" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 18,30 metros até o merco 119; daí, segue com o rumo de 40°02'05" NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 12,02 metros até o merco 120; daí, segue com o rumo de 31°54'38" NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 6,66 metros até o marco 106; daí, segue com o rumo de 02°23'55" SE, confrontando com a Área “A” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 4,70 metros até o merco 114, daí, segue com o rumo de 03°59'11" SW, confrontando com a Área “A” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 7,92 metros até o merco 113, daí, segue com o rumo de 15°38'14" SW, confrontando com a Área “A” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 40,32 metros até o merco 112, daí, segue com o rumo de 11°34'02" SW, confrontando com a Área “A” objeto do desdobra, percorrendo uma distância



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

de 18,18 metros até o marco 111, ponto inicial de partida do presente roteiro. Abrangendo uma área territorial de 678,170 metros quadrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei gravarão verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de junho de 2016.

  
Altemar Canelada Campos  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 019/2016

DATA: 20/06/2016

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 019/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador Eber Rogério Assis e Membro o vereador José Ferreira dos Santos, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI N.º 019/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 21 de junho 2016.

Vereador Eber Rogério Assis  
PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista  
RELATOR

Vereador José Ferreira dos Santos  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI N° 019/2016**

**DATA: 20/06/2016**

**AUTORIA: Prefeito Municipal de Fernão**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 019/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.**

**RELATOR: Jaime de Almeida Mira**

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo Presidente o vereador Odair Menezes Moreira, Membro o vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI N.º 019/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 21 de junho 2016.

  
Vereador ODAIR MENEZES MOREIRA  
PRESIDENTE

  
Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA  
RELATOR

  
Vereador GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS  
MEMBRO



## REQUERIMENTO N.º 015/2016

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I, ALINE "A" DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO, **PROJETO DE LEI N.º 019/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016** QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2016.

  
Sebastião Vitório Cestari

Vereador

  
Odair Menezes Moreira

Vereador

  
José Ferreira dos Santos

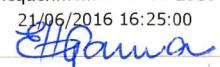
Vereador

Câmara Municipal Fernão  
[www.cmfernao.sp.gov.br](http://www.cmfernao.sp.gov.br)



Protocolo N.º 0123-2016  
Requerimentos 0015-2016

21/06/2016 16:25:00

  
Edna Huss Garcia



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 22 de junho de 2016.

Ofício n.º 098/2016

## Assunto: Encaminha Autógrafo

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho as mãos de V. Excia. o **Autógrafo** n.º **020/2016** relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 019/2016** DE 20 DE JUNHO DE 2016 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria de V. Excelência, aprovado sem emendas por unanimidade de votos, para sua respectiva sanção.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Norivaldo Massuda  
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor  
**ALTEMAR CANELADA CAMPOS**  
Prefeito Municipal de  
Fernão/SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## AUTÓGRAFO N.º 020/2016

### PROJETO DE LEI N.º 019/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, área de terras utilizada por via de acesso Municipal, devidamente caracterizada em área maior na matrícula nº254 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália, neste Estado, de titularidade de Waldeci de Oliveira e sua esposa, com as medidas, divisas e confrontações constantes do seguinte roteiro:

Inicia-se no marco nº 111, daí segue com o rumo de 42°48'22"SW, confrontando com a Prefeitura Municipal de Fernão, percorrendo uma distância de 12,49 metros até o merco 115; daí, segue com o rumo de 00°47'00" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 2,50 metros até o merco 116; daí, segue com o rumo de 00°34'52" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 19,10 metros até o merco 117; daí, segue com o rumo de 14°47'03" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 25,29 metros até o merco 118; daí, segue com o rumo de 17°13'13" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 18,30 metros até o merco 119; daí, segue com o rumo de 40°02'05" NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 12,02 metros até o merco 120; daí, segue com o rumo de 31°54'38" NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 6,66 metros até o marco 106; daí, segue com o rumo de 02°23'55" SE, confrontando com a Área “A” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 4,70 metros até o merco 114, daí, segue com o rumo de 03°59'11" SW, confrontando com a Área “A” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 7,92 metros até o merco 113, daí, segue com o rumo de 15°38'14" SW, confrontando com a Área “A” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 40,32 metros até o merco 112, daí, segue com o rumo de 11°34'02" SW, confrontando com a Área “A” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 18,18 metros até o marco 111, ponto inicial de partida do presente roteiro. Abrangendo uma área territorial de 678,170 metros quadrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei gravarão verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de junho de 2016.

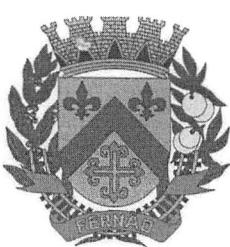
Norivaldo Massuda  
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos  
1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutiérrez Júnior

Diretor Legislativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI 828/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA A VIA DE ACESSO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

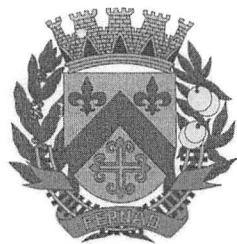
ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, área de terras utilizada por via de acesso Municipal, devidamente caracterizada em área maior na matrícula nº254 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália, neste Estado, de titularidade de Waldeci de Oliveira e sua esposa, com as medidas, divisas e confrontações constantes do seguinte roteiro:

Inicia-se no marco nº 111, daí segue com o rumo de 42°48'22"SW, confrontando com a Prefeitura Municipal de Fernão, percorrendo uma distância de 12,49 metros até o merco 115; daí, segue com o rumo de 00°47'00" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 2,50 metros até o merco 116; daí, segue com o rumo de 00°34'52" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 19,10 metros até o merco 117; daí, segue com o rumo de 14°47'03" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 25,29 metros até o merco 118; daí, segue com o rumo de 17°13'13" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 18,30 metros até o merco 119; daí, segue com o rumo de 40°02'05" NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 12,02 metros até o merco 120; daí, segue com o rumo de 31°54'38" NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 6,66 metros até o marco 106; daí, segue com o rumo de 02°23'55" SE, confrontando com a Área “A” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 4,70 metros até o merco 114; daí, segue com o rumo de 03°59'11" SW, confrontando com a Área “A” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 7,92 metros até o merco 113; daí, segue com o rumo de 15°38'14" SW, confrontando com a Área “A” objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 40,32 metros até o merco 112, daí, segue com o

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO  
PÚBLICAGÃO  
Este documento foi tornado público  
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL de Fernão.  
Fernão, 22 de junho de 2016  
EDNA HUSS GARCIA  
Auxiliar de Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

rumo de 11°34'02" SW, confrontando com a Área "A" objeto do desdobra, percorrendo uma distância de 18,18 metros até o marco 111, ponto inicial de partida do presente roteiro. Abrangendo uma área territorial de 678,170 metros quadrados.

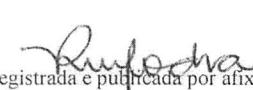
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei gravarão verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de junho de 2016.

  
Altemar Canelada Campos  
PREFEITO MUNICIPAL



  
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.